

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 06/79

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre autoriza doação de imóvel à firma "ALCOPLAST-COMÉRCIO E
INDÚSTRIA de PLÁSTICOS LTDA". , e dá outras providências



Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º

031/79 - C.M.

Votorantim, 28 de fevereiro de 1979.

Excelentíssimo Senhor:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre doação de imóvel à firma "Alcoplast - Comércio e Indústria de Plásticos Ltda.", para fins de ampliação das instalações de sua indústria, conforme preconizado na redação do artigo 1º.

Anteriormente, através da Lei Municipal nº. 290 de 09.11.76, a donatária fôra contemplada - com a área de 8.000 metros quadrados, no mesmo local de que trata esta propositura.

Todavia, conforme solicitação da interessada e constatação da Comissão do Plano Diretor, a donatária se ressentia de uma área de terreno superior, dada às características de sua indústria, a qual, diga-se de passagem, já fêz construir diversos setores, encontrando-se os mesmos em fase final de acabamento.

A área pleiteada - 3.000 metros quadrados - destinar-se-á a instalação de uma balança com capacidade para 30 toneladas; posto de manutenção de veículos; local para estocagem de matéria prima a ser manufaturada, além de dependências necessárias ao bom funcionamento da indústria.

E a ampliação do terreno se nos afigura indispensável, justamente em razão da questão acima exposta, pois em caso contrário, face às dimensões da área anterior - 8.000 metros quadrados - as atividades re-



Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.º

031/79 - C.M.

fls. 02

gulares da donatária seriam premidas pela falta de espaço e adaptações úteis e necessárias. E a "Alcplast" muito promete para o desenvolvimento do Município, cujas obras edificadas, de primeira linha, espelham uma realidade de inconteste.

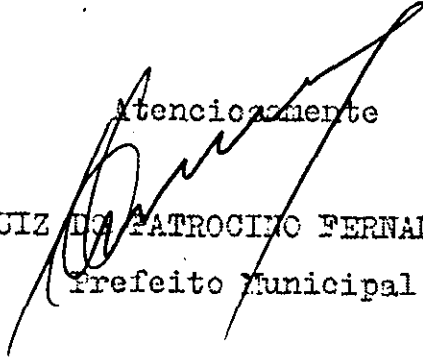
É oportuno que se diga, atendida a pretensão aflorada, que os benefícios e o prazo de isenção dos impostos correrão junto à primitiva doação, considerando que a donatária é a mesma; a identidade de fins e a localização da área.

De outra parte, como não poderia deixar de ser, a donatária sujeitar-se-á aos encargos previstos na Lei 278/76, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

Em tais condições e na certeza de que o presente projeto haverá de merecer a devida atenção da Casa de Leis, e tendo em vista o interesse público, solicitamos seja o mesmo apreciado e processado na forma do § 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Sendo o que se nos oferece, aproveitamos o ensejo para expressar os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


LUIZ DE MATROCINO FERNANDES
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador LÁZARO ALBERTO DE ALMEIDA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
VOTORANTIM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 06/79

Autoriza doação de imóvel à firma "ALCOPLAST-COMÉRCIO E INDÚSTRIA de PLÁSTICOS LTDA.", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, LUIZ DO PATROCINO FERNANDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Votorantim, autorizada a doar o imóvel a baixo caracterizado, de sua propriedade, à empresa "ALCOPLAST - Comércio e Indústria de Plásticos Ltda.", para fins de ampliação das instalações de sua indústria sita à Av. Otávio Augusto Rangel, nº. 211, em Votorantim, de conformidade com o que conta do Processo nº. 3345/78, a saber:

Um terreno de forma irregular, situado na Zona Industrial, no Bairro do Curtume, com área de 3.000 metros quadrados, com as seguintes características e confrontações:

"Inicia-se no ponto nº. 1, localizado à 179,00 metros do cruzamento dos alinhamentos da Avenida Otávio Augusto Rangel, com a Avenida Secundária do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado; segue em curva e em linha - reta por 62,00 metros lineares confrontando com a Avenida Secundária do P.D.D.I.; deflete à direita e segue em linha reta por 53,00 metros lineares, confrontando com propriedade de herdeiros de José Martins; deflete à direita e segue em linha reta por 55,00 metros lineares, confrontando com propriedade do Sr. Chicri Maluf; deflete à di



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02

reita e segue em linha reta por 58,50 metros lineares, con
frontando com ALCOPLAST - Comércio e Indústria de Plásti
cos Ltda., até encontrar o ponto de partida, fechando o
perímetro e perfazendo uma área total de 3.000 metros qua
drados".

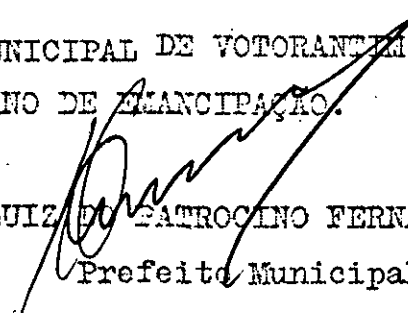
Art. 2º - A doação a que se refere a presente -
Lei é feita mediante encargos, de a
cordo com os ditames da Lei Municipal nº. 278 de 17.03.76.

Parágrafo Único - Em ocorrendo as hipóteses pre
vistas na Lei referida no "ca
put" deste artigo, o imóvel doado reverterá ao patrimônio
da doadora com todas as benfeitorias, ficando a donatária
sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplica
ção desta Lei correrão por conta
de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposi
ções em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 28 de fe
vereiro de 1.979 - XV ANO DE EMANCIPAÇÃO.


LUIZ PATROCÍNIO FERNANDES
Prefeito Municipal